LEI Nº 2.026 / 1995

Dispõe sobre denominação de logradouro público e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada PONTE ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO , a ponte localizada na Fazenda Silva.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal tomará as providências para colocação de placas indicativas.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 06 de outubro de 1995.

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Paracatu-MG